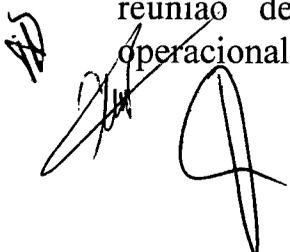
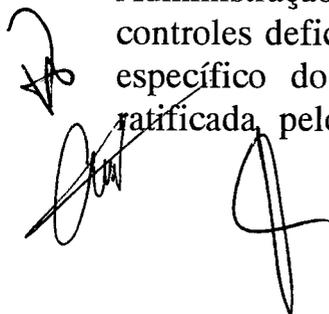


**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****CNPJ 034028316/0001-03****NIRE 5350000030-5****CONSELHO FISCAL****ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2016**

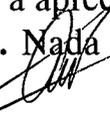
Aos vinte e oito dias de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e trinta minutos, no décimo nono andar do Edifício Sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado no Setor Bancário Norte, Conjunto 3, Bloco A, Brasília, Distrito Federal, reuniu-se o Conselho Fiscal dos Correios, sob a presidência de Francisco José Pontes Ibiapina, para realização da primeira reunião extraordinária deste exercício. Também estavam presentes os conselheiros Manoel Joaquim de Carvalho Filho e Célia Romeiro de Sousa. O Presidente declara aberta a sessão e dá início aos trabalhos. **1. RELATÓRIOS DE AUDITORIA.** A convite do Conselho Fiscal, Evilásio Silva Ribeiro, chefe da Auditoria, acompanhado por Milvon Lopes dos Santos e Sheila dos Santos Reis do Nascimento, discorre sobre os seguintes relatórios: **1.1. Relatório de Auditoria 2015001 – Controles Internos.** O chefe da Auditoria inicialmente informa que no relatório estão registrados os resultados dos exames realizados nos controles administrativos da ECT, com vistas a verificar se são capazes de identificar falhas e irregularidades, bem como de minimizar riscos inerentes aos processos da Empresa. A conclusão da Auditoria é de que a ECT mantém em funcionamento um amplo sistema de controles internos que lhe tem permitido identificar, com razoável segurança, falhas e irregularidades, mas que, por outro lado, tem apresentado limitações em evitá-las e corrigi-las. O conselheiro Manoel destaca as seguintes constatações: a) subitem 2.2. Crescimento de despesas com indenizações. O Conselho Fiscal solicita que seja agendada para a reunião de fevereiro exposição sobre o tema “indenizações e qualidade operacional” e recomenda que a administração atue de forma mais efetiva nas

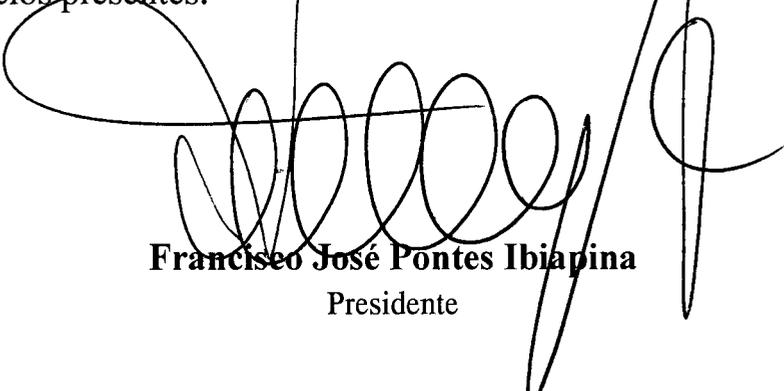


unidades regionais, no sentido de conter o problema, tanto mediante apuração das ocorrências quanto com a adoção de medidas de mitigação das causas que levam aos extravios. O colegiado sugere que sejam avaliados os valores pagos a título de indenização por estado, visando identificar destaques positivos e disseminar as boas práticas que levam a um melhor resultado; b) subitem 2.4.1 - Baixas contábeis sem previsão normativa – contas outros débitos de empregados. O Conselho Fiscal recomenda que sejam observadas as recomendações feitas pela Auditoria; c) subitem 2.10.2 – Riscos estratégicos materializados não previamente identificados. O Conselho Fiscal recomenda especial atenção por parte da administração a esse ponto, tendo em vista a constatação de que a matriz de riscos estratégicos não contemplou riscos que se materializaram em 2013 e 2014, com impacto relevante nos objetivos estratégicos da Empresa; d) subitem 2.17.1 – Contratos comerciais deficitários na DR/RJ – O Conselho Fiscal recomenda que a Auditoria revise a apuração feita, uma vez que o processo conduzido pela GSEMP-DR/RJ não identificou o local dos extravios nem os seus responsáveis; e) subitem 2.17.5 – Procedimentos de expedição e conferência eletrônica impossibilitam identificar local e autor de extravios. O Conselho Fiscal recomenda que sejam observadas as recomendações feitas pela Auditoria quanto à revisão dos procedimentos atuais, que não permitem identificar o local onde ocorreu o extravio; f) subitem 2.17.8 – Falta de instauração de processos de apuração para bens não localizados. O Conselho Fiscal recomenda à administração especial atenção quanto à constatação apresentada. g) subitem 2.18.1 – Pagamento de indenizações por extravio para objetos não postados ou entregues ao destinatário ou remetente. O Conselho Fiscal recomenda à administração especial atenção quanto à constatação apresentada. O conselheiro Ibiapina questiona o chefe da Audit quanto ao sistema de *follow-up* dos pontos de auditoria, sendo informado que significativas melhorias já foram implementadas, havendo previsão de conclusão dos trabalhos em março de 2016. O Conselho Fiscal solicita receber mensalmente o relatório de *follow-up*, de forma a subsidiar recomendações mais efetivas por parte deste colegiado voltadas ao aprimoramento da gestão. **1.2. Relatório de Auditoria 2014015 LTU – DR SPM.** O Conselho Fiscal delibera por transferir a apreciação desse relatório para nova reunião extraordinária. **1.3. Relatório de Auditoria 2014018 Gestão de Bens Imóveis e Nota de Auditoria nº 001-2015-GPAT.** O Chefe da Auditoria destaca a conclusão do órgão, de que os processos de gestão de bens imóveis da Administração Central e nas Diretorias Regionais auditadas se encontram com controles deficientes. Tal constatação evidenciou-se de forma mais crítica no caso específico do processo de locação de instalações para abrigar o CTCE/ES, ratificada, pelos apontamentos das auditorias realizadas pela CGU/ES e pelo



TCU/SECEX/ES. O Conselho Fiscal recomenda à administração observar com rigor as recomendações feitas pela Audit sobre mencionado processo. O conselheiro Manoel ainda destaca alguns pontos que devem merecer atenção especial por parte da administração, a saber: a) subitem 2.1.2. Falha na gestão de bens imóveis ociosos. O Conselho Fiscal questiona a locação de imóveis de terceiros, em localidades em que há imóveis próprios ociosos e solicita a apresentação de levantamento de ocorrência dessa natureza em nível nacional. O Conselho Fiscal nota também que não houve manifestação ou plano de providências por parte do órgão auditado, a Diretoria Regional do Amazonas. O Conselho Fiscal reitera recomendação feita na 3ª reunião extraordinária de 2014, no sentido de que seja avaliada a oportunidade de se adotarem ações punitivas a gestores que não apresentem tempestivamente sua manifestação relativa aos pontos de auditoria ou, ainda, descumpram os compromissos assumidos em seus planos de providências. O colegiado solicita também a apresentação das providências em curso para alienação de imóveis ociosos. b) subitem 2.2.4. Imóvel com contrato de locação celebrado em 2009 e ainda não ocupado. O Conselho Fiscal solicita as ações eventualmente adotadas para recuperação dos valores pagos. c) subitem 2.2.7 - Pagamentos efetuados referentes à locação de imóvel sem cobertura contratual e 2.4.7 - Contratos de locação vencidos e pagos através de Termo de Confissão de Dívida. O Conselho Fiscal recomenda ação direta da Administração Central visando coibir tais ocorrências, bem como a apuração dos casos mencionados, visando identificar se as providências necessárias à contratação foram tempestivamente adotadas ou se houve falhas no planejamento desse processo. Chama a atenção do colegiado a situação da DR/TO, onde 59,57% dos imóveis estão ocupados sem contrato. d) subitem 2.4.4 – Execução da obra de adequação em imóvel de terceiros sem respaldo do contrato de locação. O Conselho Fiscal recomenda especial atenção ao cumprimento das recomendações formuladas pela Auditoria. e) subitem 2.5.3 – Imóveis da ECT ocupados por terceiros sem o instrumento jurídico de outorga. O Conselho Fiscal destaca o risco de prejuízos à ECT que tal prática pode acarretar e recomenda que se observem as recomendações feitas pela Auditoria. f) subitem 2.5.15 – Falta de alvará e auto de vistoria do Corpo de Bombeiros dos imóveis utilizados pela DR/SPI. Muito embora tenham sido relatadas as dificuldades encontradas no processo de obtenção dos documentos mencionados, o Conselho Fiscal recomenda que a administração verifique o risco de tal prática. **1.4. Relatório de Auditoria 2014025 Postalís.** O Conselho Fiscal delibera por transferir a apreciação desse relatório para nova reunião extraordinária. **1.6. Relatório de Auditoria 2013038 – Processo de Certificação Digital.** O Conselho Fiscal delibera por transferir a apreciação desse relatório para nova

reunião extraordinária. **1.7. Relatório de Auditoria 2014012 – Processo de Aplicações Financeiras.** O Conselho Fiscal delibera por transferir a apreciação desse relatório para nova reunião extraordinária. **1.8. Relatório de Auditoria 2014023 – Processo de Certificação Digital DRs ES e SPM.** O Conselho Fiscal delibera por transferir a apreciação desse relatório para nova reunião extraordinária. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, às treze horas foi encerrada a sessão, da qual eu, , Cristina Couto de Oliveira e Silva, secretária das reuniões do Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes.



**Francisco José Pontes Ibiapina**  
Presidente



**Célia Romeiro de Sousa**  
Membro titular



**Manoel Joaquim de Carvalho Filho**  
Membro titular